



| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 1 | E | M | E | 0 | 2 | 2 | 0 | 0 |
| Este Número deverá ser mantido no instrumento definitivo, a despeito de outra eventual numeração atribuída por outro partícipe. | | | | | | | | | |
| Nr SIAFI: | | | | | | | | | |

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N. 01/2022

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA E RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DO TED

| | | | |
|-----------------------|----------------|--------------------|---|
| COD. DA UNID. GESTORA | COD. DA GESTÃO | CNPJ | RAZÃO SOCIAL |
| 530012 | 0001 | 03.353.358/0001-96 | MDR/ Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil |

ENDEREÇO

Esplanada dos Ministérios, Bloco E, s/n - Sala 701

| | | | | | |
|----------------------------|-----------|----|------------|-----|-----------|
| BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF | CEP | DDD | TELEFONE |
| Zona Cívico-Administrativa | Brasília | DF | 70.067-901 | 61 | 2034-5513 |

1.1 REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

| | | | | | |
|----------------|-----------------------------|----------------------------|--|-------------------------------|--|
| CPF | NOME DO REPRESENTANTE LEGAL | | | | |
| 534.441.246-00 | ALEXANDRE LUCAS ALVES | | | | |
| DDD | TELEFONE | EMAIL | CARGO | COMPETÊNCIA | |
| 61 | 2034-5513 | alexandre.lucas@mdr.gov.br | Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil | Portaria MDR n. 730, de 2020. | |

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA E RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO TED

| | | | |
|-----------------------|----------------|--------------------|---------------------------------------|
| COD. DA UNID. GESTORA | COD. DA GESTÃO | CNPJ | RAZÃO SOCIAL |
| 160539 | 0001 | 00.394.452.0091-51 | MD/EB/Comando de Operações Terrestres |

ENDEREÇO

Quartel General do Exército - Bloco H - 1º Piso

| | | | | | |
|----------------------|-----------|----|------------|-----|-----------|
| BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF | CEP | DDD | TELEFONE |
| Setor Militar Urbano | Brasília | DF | 70.630-901 | 61 | 3415-6675 |

2.1 REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

| | | | | | |
|----------------|-----------------------------|--------------------------|-------------------------------------|---|--|
| CPF | NOME DO REPRESENTANTE LEGAL | | | | |
| 063.025.438-94 | ALCIO ALVES ALMEIDA E COSTA | | | | |
| DDD | TELEFONE | EMAIL | CARGO | COMPETÊNCIA | |
| 61 | 999946504 | genalcio costa@gmail.com | Chefe do Emprego da Força Terrestre | Decreto de 3 de maio de 2021, publicado no DOU de 04/05/2021, edição 82, seção 2, página 1. | |

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Programa Emergencial de Distribuição de Água potável no semiárido brasileiro por intermédio de carros-pipas, denominado Operação Carro-Pipa, resultante da mútua cooperação técnico-financeira entre o Ministério do Desenvolvimento Regional e Ministério da Defesa, regulada pela Portaria Interministerial Nr 1/MI/MD, de 25 de julho de 2012. Alterada pela Portaria Interministerial Nr 2, de 27 de março de 2015.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1 UNIDADE DESCENTRALIZADORA

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;

IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso após a solicitação, via “comunica SIAFI”, pela unidade descentralizada;

V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;

VI - aprovar as alterações no TED;

VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;

IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;

X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;

XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2 UNIDADE DESCENTRALIZADA

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados até 15 (quinze) dias antes da data estabelecida para encerramento do exercício financeiro (§1º do art. 7º do Decreto n. 10.426, de 16 de julho de 2020);

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros no prazo de 30 (trinta) dias contado da data do encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, à unidade descentralizadora (§2º do art. 7º do Decreto n. 10.426, de 16 de julho de 2020);

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: 1 de janeiro de 2022

Fim: 31 de dezembro de 2022

6. VALOR DO TED

Os recursos necessários para a execução do objeto deste TED estão fixados em R\$ 711.542.066,84 (setecentos e onze milhões quinhentos e quarenta e dois mil sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

06.182.2218.22BO.0001 – Ações de Proteção e Defesa Civil

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

Sim

Não

9. DAS ALTERAÇÕES

I. ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

II. as alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

I. a Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

II. rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

i. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1 DENÚNCIA

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2 RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

ii. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

iii. PUBLICAÇÃO

I - o TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

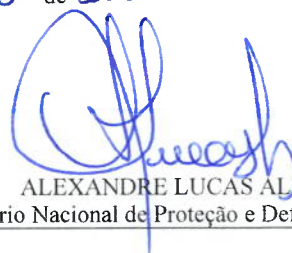
II - as Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

iv. ASSINATURA

Brasília/DF, 03 de janeiro de 2022



Gen Bda ALCIO ALVES ALMEIDA E COSTA
Chefe do Emprego da Força Terrestre /COTER



ALEXANDRE LUCAS ALVES
Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil/MDR

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N. 01/2022

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA E RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DO TED

| | | | |
|---------------------------------|------------------------|----------------------------|--|
| COD. DA UNID. GESTORA 530012 | COD. DA GESTÃO 0001 | CNPJ 03.353.358/0001-96 | RAZÃO SOCIAL Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil |
|---------------------------------|------------------------|----------------------------|--|

ENDEREÇO

Esplanada dos Ministérios, Bloco E, s/n - Sala 701

| | | | | | |
|---|-----------------------|----------|-------------------|-----------|-----------------------|
| BAIRRO/DISTRITO Zona Cívico-Administrativa | MUNICÍPIO Brasília | UF DF | CEP 70.067-901 | DDD 61 | TELEFONE 2034-5513 |
|---|-----------------------|----------|-------------------|-----------|-----------------------|

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

| | |
|-----------------------|--|
| CPF 534.441.246-00 | NOME DO REPRESENTANTE LEGAL ALEXANDRE LUCAS ALVES |
|-----------------------|--|

| | | | |
|-----------|-----------------------|-------------------------------------|---|
| DDD 61 | TELEFONE 2034-5513 | EMAIL alexandre.lucas@mdr.gov.br | CARGO Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil |
|-----------|-----------------------|-------------------------------------|---|

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA E RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO TED

| | | | |
|----------------------------------|-----------------------|----------------------------|---|
| COD. DA UNID. GESTORA 160.539 | COD. DA GESTÃO 001 | CNPJ 00.394.452.0091-51 | RAZÃO SOCIAL Comando de Operações Terrestres |
|----------------------------------|-----------------------|----------------------------|---|

ENDEREÇO

Quartel General do Exército – Bloco H – 1º piso

| | | | | | |
|---|-----------------------|----------|-------------------|-----------|-----------------------|
| BAIRRO/DISTRITO Setor Militar Urbano | MUNICÍPIO Brasília | UF DF | CEP 70.630-901 | DDD 61 | TELEFONE 3415-6675 |
|---|-----------------------|----------|-------------------|-----------|-----------------------|

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

| | |
|-----------------------|--|
| CPF 063.025.438-94 | NOME DO REPRESENTANTE LEGAL ALCIO ALVES ALMEIDA E COSTA |
|-----------------------|--|

| | | | |
|-----------|------------------------|-----------------------------------|-----------------------------|
| DDD 61 | TELEFONE 99994-6504 | EMAIL genalcio costa@gmail.com | CARGO General de Brigada |
|-----------|------------------------|-----------------------------------|-----------------------------|

3. OBJETO DO TED

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Programa Emergencial de Distribuição de Água Potável no semiárido brasileiro por intermédio de carros-pipas, denominado Operação Carro-Pipa.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED

META: Distribuição de água potável:

AÇÕES:

- 1) Reconhecimentos e levantamento de custos das ações de distribuição de água potável;
- 2) Credenciamento e Contratação de Prestadores de Serviço Autônomo;
- 3) Aquisição de produtos e contratação de demais serviços em benefício da Operação pipa;
- 4) Coordenação e Fiscalização das Ações; e
- 5) Pagamento de produtos e serviços e Prestação de Contas.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED

Dar cobertura às despesas decorrentes das Organizações Militares empregadas no programa de abastecimento de água potável, por intermédio de carros pipa por 12 meses (janeiro a dezembro de 2022), nos municípios do semiárido brasileiro reconhecidos pelo Governo Federal como em situação de emergência ou em estado de calamidade pública. Os valores foram estimados, baseados na série histórica (2019 a 2021) e no crescimento anual das despesas.

O Objeto da parceria em tela encontra-se alinhado ao objetivo Estratégico do Exército Nr 3 (Contribuir com o Desenvolvimento Sustentável e a Paz Social) do Plano Estratégico do Exército 2020 – 2023.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal.

() SIM

(X) NÃO

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- (X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
- () Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
- () Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Justificativa para a escolha da forma de execução:

Devido a necessidade de descentralizar os recursos pelas diversas Organizações Militares do Exército localizados na região do Semiárido Brasileiro, a fim de permitir o atendimento da demanda por água potável pelos municípios em situação de emergência atingidos pela seca.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) SIM

() NÃO

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Pagamento de concessionárias e demais serviços de apoio logístico às atividades de distribuição de água potável;
2. Pagamento de despesas com manutenção de viaturas e instalações físicas das Organizações Militares empregadas na Operação Carro-Pipa;
3. Aquisição de materiais diversos utilizados nas atividades complementares e de apoio à atividade fim da Operação pipa.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

META N. 1 - Distribuição de água potável;

PRODUTO: Levantamento de Custos

| UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) | INÍCIO | FIM |
|-------------------|--------------|----------------------|-------------------|-------------|-------------|
| municípios | Média de 700 | 30.366,09 | 21.256.262,00 | 1º Jan 2021 | 31 dez 2021 |

PRODUTO: Credenciamento e Contratação de Prestadores de Serviço Autônomo e

| UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) | INÍCIO | FIM |
|-------------------|--------------|----------------------|-------------------|-------------|-------------|
| municípios | Média de 700 | 13.158,64 | 9.211.046,90 | 1º Jan 2021 | 31 dez 2021 |

PRODUTO: Aquisição de produtos e contratação de demais serviços

| UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) | INÍCIO | FIM |
|-------------------|--------------|----------------------|-------------------|-------------|-------------|
| municípios | Média de 700 | 32.188,05 | 22.531.637,72 | 1º Jan 2021 | 31 dez 2021 |

PRODUTO: Coordenação e Fiscalização das Ações

| UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) | INÍCIO | FIM |
|-------------------|--------------|----------------------|-------------------|-------------|-------------|
| municípios | Média de 700 | 39.678,36 | 27.774.849,01 | 1º Jan 2021 | 31 dez 2021 |

PRODUTO: Pagamento de produtos e serviços e Prestação de Contas.

| UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) | INÍCIO | FIM |
|-------------------|--------------|----------------------|-------------------|-------------|-------------|
| municípios | Média de 700 | 901.097,53 | 630.768.271,21 | 1º Jan 2021 | 31 dez 2021 |


| 10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ORÇAMENTÁRIO | | | | |
|---|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| 2022 | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL |
| | R\$ 72.483.571,06 | R\$ 67.907.810,21 | R\$ 63.742.746,00 | R\$ 65.355.283,94 |
| | MAIO | JUNHO | JULHO | AGOSTO |
| | R\$ 57.080.622,23 | R\$ 58.696.088,02 | R\$ 56.603.411,40 | R\$ 58.150.835,66 |
| | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO |
| | R\$ 49.427.816,52 | R\$ 57.314.695,57 | R\$ 52.842.292,61 | R\$ 51.936.893,62 |

| 11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO | | | | |
|---|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| 2022 | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL |
| | R\$ 72.483.571,06 | R\$ 67.907.810,21 | R\$ 63.742.746,00 | R\$ 65.355.283,94 |
| | MAIO | JUNHO | JULHO | AGOSTO |
| | R\$ 57.080.622,23 | R\$ 58.696.088,02 | R\$ 56.603.411,40 | R\$ 58.150.835,66 |
| | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO |
| | R\$ 49.427.816,52 | R\$ 57.314.695,57 | R\$ 52.842.292,61 | R\$ 51.936.893,62 |

| 12. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO | | | | |
|------------------------------------|-------------|-------------------------------|----------------|-----------------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO | PI | CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA | CUSTO INDIRETO | VALOR PREVISTO R\$ |
| 06.182.2218.22BO.0001 | DF0000HSOP1 | 33.90.15 | NÃO | 24.798.972,34 |
| 06.182.2218.22BO.0001 | DF0000HSOP1 | 33.90.30 | SIM | 17.713.551,67 |
| 06.182.2218.22BO.0001 | DF0000HSOP1 | 33.90.33 | NÃO | 17.713.551,67 |
| 06.182.2218.22BO.0001 | DF0000HSOP1 | 33.90.36 | NÃO | 531.406.550,13 |
| 06.182.2218.22BO.0001 | DF0000HSOP1 | 33.90.39 | PARCIAL | 91.401.926,62 |
| 06.182.2218.22BO.0001 | DF0000HSOP1 | 33.90.40 | SIM | 708.542,07 |
| 06.182.2218.22BO.0001 | DF0000HSOP1 | 33.91.39 | NÃO | 708.542,07 |
| 06.182.2218.22BO.0001 | DF0000HSOP1 | 33.91.47 | NÃO | 24.090.430,27 |
| 06.182.2218.22BO.0001 | DF0000HSOP1 | 44.90.52 | SIM | 2.500.000,00 |
| 06.182.2218.22BO.0001 | DF0000HSOP1 | 44.90.40 | SIM | 500.000,00 |
| TOTAL R\$ | | | | 711.542.066,84 |

13. PROPOSIÇÃO

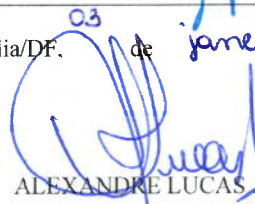
Brasília/DF, de de



Gen Bda ALCIO ALVES ALMEIDA E COSTA
Chefe do Emprego da Força Terrestre / COTER

14. APROVAÇÃO

Brasília/DF, 03 de janeiro de 2022



ALEXANDRE LUCAS ALVES
Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil

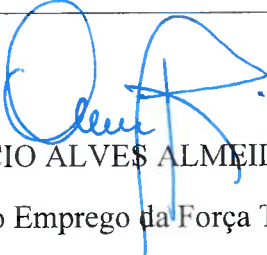


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, General de Brigada Alcio Alves Almeida e Costa, CPF nº 063.025.438-94, ocupante do cargo de Chefe do Emprego da Força Terrestre do Comando de Operações Terrestres DECLARO, para fins de comprovação junto a Secretaria Nacional de Proteção e defesa Civil, nos termos do inciso V do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, sob as penalidades da lei, que o Comando de Operações Terrestres, por intermédio das Organizações Militares do Comando Militar do Nordeste, possuem capacidade técnica e competência institucional para executar o objeto proposto no Plano de Trabalho para o Termo de Execução Descentralizada - TED nº 01/2022.

A forma de execução dos créditos orçamentários, conforme Plano de Trabalho apresentado, foi considerada para a apresentação da presente declaração, nos termos do § 5º do artigo 16 do Decreto nº 10.426, de 2020.

| | |
|------------------------|--|
| Data 20/12/2020 |  Gen Bda ALCIO ALVES ALMEIDA E COSTA Chefe do Emprego da Força Terrestre |
|------------------------|--|

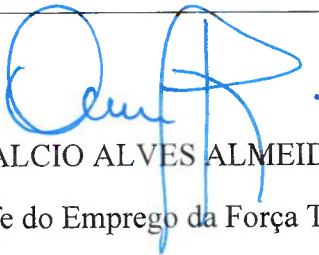


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CUSTOS

Eu, General de Brigada Alcio Alves Almeida e Costa, CPF nº 063.025.438-94, ocupante do cargo de Chefe do Emprego da Força Terrestre do Comando de Operações Terrestres DECLARO, para fins de comprovação junto a Secretaria Nacional de Proteção e defesa Civil, nos termos do inciso IV do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, sob as penalidades da lei, que os valores dos itens apresentados no Plano de Trabalho para o Termo de Execução Descentralizada - TED nº 01/2022, apresentado pelo Comando de Operações Terrestres, estão aderentes à realidade de execução do objeto proposto.

DECLARO, outrossim, que quaisquer desembolsos no âmbito da Unidade Descentralizada para execução do TED, mediante contratação de particulares ou celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres deverão ser obrigatoriamente precedidos dos procedimentos necessários para apuração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

| | |
|------------------------|--|
| Data 20/12/2021 |  Gen Bda ALCIO ALVES ALMEIDA E COSTA Chefe do Emprego da Força Terrestre |
|------------------------|--|